Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Recupera
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações Financeiras
Referentes ao Exercício Findo em
31 de Dezembro de 2023 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao Quotista e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Recupera
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Recupera ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Recupera em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre as demonstrações financeiras, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos a seguir, a descrição de como nossa auditoria tratou cada assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about

A Deloitte fornece serviços de auditoria e asseguração, consultoria tributária, consultoria empresarial, assessoria financeira e consultoria em gestão de riscos para quase 90% das organizações da lista da Fortune Global 500® e milhares de outras empresas. Nossas pessoas proporcionam resultados mensuráveis e duradouros para ajudar a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir aos clientes transformar e prosperar, e lideram o caminho para uma economia mais forte, uma sociedade mais equitativa e um mundo sustentável. Com base nos seus mais de 175 anos de história, a Deloitte abrange mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 457 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo causam um impacto importante em www.deloitte.com.

© 2024. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Existência e mensuração dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo detém direitos creditórios substancialmente representados por títulos a receber de cartões de crédito, vencidos e pendentes de pagamento, adquiridos da Will Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, que correspondem a 172,32% do seu patrimônio líquido. Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, tais direitos creditórios são adquiridos com deságio e mensurados a valor justo com base em laudo de avaliação elaborado internamente. Consideramos esse o principal assunto de auditoria pelo impacto direto na mensuração do valor das quotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Com o objetivo de avaliar a adequação das posições registradas e a mensuração dos direitos creditórios, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o entendimento dos processos adotados pela Administradora no que se refere a existência e mensuração dos direitos creditórios; (ii) reconciliação das bases de direitos creditórios registrados no Fundo em 31 de dezembro de 2023 com os registros contábeis; (iii) teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, bem como a revisão da formalização dos termos de cessão; (iv) envolvimento e análise pelo nosso time de especialistas atuariais para avaliação da razoabilidade da metodologia de mensuração ao valor justo e a acurácia do cálculo e das principais premissas adotadas no cálculo, como as taxas de desconto e a projeção da curva de cessão e recuperação; e (vi) avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os saldos de direitos creditórios, com relação à existência e mensuração dos direitos creditórios bem como as divulgações em notas explicativas às demonstrações financeiras, são aceitáveis na formação de nossa opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo tomadas em conjunto.

Custódia dos ativos financeiros

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo detinha investimentos em ativos financeiros, representados por letras financeiras e cotas de fundos de investimento, representando 24,66% do seu patrimônio líquido. Cabe à Administradora e ao custodiante do Fundo conduzir processos de controles para garantir a propriedade e custódia dos ativos financeiros mantidos em sua carteira, junto às entidades custodiantes. Em conexão com as operações do Fundo e com a materialidade dos saldos dos investimentos envolvidos, consideramos a custódia dos ativos financeiros do Fundo como área de foco em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Com o objetivo de avaliar a adequação da custódia dos ativos financeiros do Fundo, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o entendimento do processo de conciliação das posições dos investimentos detidos pelo Fundo junto às posições das entidades custodiantes; (ii) a obtenção da composição detalhada dos ativos financeiros do Fundo em 31 de dezembro de 2023 e comparação com os seus respectivos registros contábeis; (iii) a conciliação da composição da carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2023 com os relatórios emitidos pelas entidades custodiantes; (iv) a avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às demonstrações financeiras do Fundo;

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os saldos de ativos financeiros, com relação à custódia das letras financeiras e cotas de fundos de investimento, bem como as divulgações em notas explicativas às demonstrações financeiras, são aceitáveis na formação de nossa opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo tomadas em conjunto.

© 2024. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Responsabilidades da Administradora pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentos pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

© 2024. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de junho de 2024

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Dario Ramos da Cunha
Contador
CRC nº 1 SP 214144/O-1

203957

© 2024. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RECUPERA
CNPJ (MF) 16.686.142/0001-94
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ(MF) 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Valores em Milhares de Reais

	Exercícios findos em:			
ATIVO	**31/12/23**	**%PL**	**31/12/22**	**%PL**
CIRCULANTE	**245.383**	**210,66**	**227.028**	**124,25**
Títulos e valores mobiliários	**27.575**	**24,66**	**81.787**	**44,76**
Títulos públicos federais	18.700	16,72	70.618	38,65
Cotas de fundos de investimento - ICVM 555	8.875	7,94	11.169	6,11
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**202.509**	**172,32**	**127.021**	**69,52**
Diretos creditórios	202.509	172,32	127.021	69,52
Cédula de Crédito Bancário	8.541	7,64	8.155	4,46
Provisão por redução no valor de recuperação	(8.541)	(7,64)	(8.155)	(4,46)
Devedores conta de liquidação pendentes	**15.288**	**13,67**	**18.220**	**9,97**
Valores a receber de títulos recuperáveis	15.288	13,67	18.220	9,97
Outros valores a receber	**11**	**0,01**	**-**	**-**
Despesas antecipadas	11	0,01	-	-
TOTAL DO ATIVO	**245.383**	**210,66**	**227.028**	**124,25**
PASSIVO				
CIRCULANTE	**123.750**	**110,66**	**44.322**	**24,25**
Encargos a Pagar	**110**	**0,09**	**30**	**0,02**
Taxa de administração	16	0,01	14	0,01
Taxa de gestão	94	0,08	16	0,01
Negociação e intermediação de valores	**123.573**	**110,51**	**44.292**	**24,23**
Operações a liquidar	123.573	110,51	38.208	20,90
Repasses de creditos recebidos			6.084	3,33
Valores a reembolsar	**67**	**0,06**	**-**	**-**
TOTAL DO PASSIVO	**123.750**	**110,66**	**44.322**	**24,25**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**121.633**	**100,00**	**182.706**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**245.383**	**210,66**	**227.028**	**124,25**

TRUSTEE D.T.V.M LTDA
Administradora

REINALDO DANTAS
Contador CT-CRC-1SP 110330/O-6

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RECUPERA
CNPJ (MF) 16.686.142/0001-94
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ(MF) 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	**31/12/23**	**31/12/22**
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**9.686**	**37.236**
Rendas (despesas) com direitos creditórios	(112)	11.137
Rendas (despesas) com direitos creditórios CCB	387	1.107
Provisão para perda com Cédulas de Crédito Bancário	(387)	(8.155)
Ajuste a valor justo	9.798	33.147
Outros fundos de investimento - ICVM 555	**2.225**	**975**
Rendas/(despesas) com cotas de fundos de investimento	2.225	975
Títulos públicos federais	**-**	**137**
Rendas de aplicações em op. Compromissadas	-	137
Títulos privados de renda fixa	**5.893**	**10.384**
Renda de títulos de renda fixa	5.893	10.384
Outras despesas operacionais	**-**	**(62)**
Outras despesas operacionais	-	(62)
Demais despesas	**(8.877)**	**(6.904)**
Despesas com taxa de administração	(186)	(176)
Despesas com taxa de gestão	(78)	(16)
Despesas com auditoria e custódia	(123)	(45)
Despesas de serviços de cobrança	(8.426)	(6.598)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(44)	(46)
Taxa de fiscalização da CVM	(20)	(23)
RESULTADO DE DETENTORES DE COTAS CLASSIF. PL	**8.927**	**41.766**

TRUSTEE D.T.V.M LTDA
Administradora

REINALDO DANTAS
Contador CT-CRC-1SP 110330/O-6

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RECUPERA
CNPJ (MF) 16.686.142/0001-94
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ(MF) 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores em Milhares de Reais

	Cotas integralizadas	Reserva de lucros (Prejuízos acumulados)	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**275.591**	**(134.651)**	**140.940**
Lucro (Prejuízo) do período	-	41.766	41.766
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**275.591**	**(92.885)**	**182.706**
Amortização de quotas no período	(70.000)	-	(70.000)
Lucro (Prejuízo) do período	-	8.927	8.927
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**205.591**	**(93.756)**	**121.633**
		-	

TRUSTEE D.T.V.M LTDA
Administradora

REINALDO DANTAS
Contador CT-CRC-1SP 110330/O-6

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RECUPERA
CNPJ (MF) 16.686.142/0001-94
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ(MF) 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	**31/12/23**	**31/12/22**
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento pela compra de TVM	(21.507)	(23.380)
Recebimento pela venda de TVM	81.543	34.528
Pagamento pela compra de dir. credit.	(97.519)	(71.432)
Recebimento de juros/amortização de dir. credit.	113.930	69.781
Rendas de aplicações em operações compromissadas	-	1.113
Pagamento de Taxa de Administração	(185)	(190)
Pagamento de Taxa da CVM	(30)	(23)
Pagamento de Auditoria e Custódia	(123)	(45)
Pagamento de Serviços do Sistema Financeiro	(45)	(46)
Pagamento de Outros Serviços	(5.489)	(6.598)
Pagamento de Outras Despesas	(2.869)	(46)
Caixa líquido das atividades operacionais	**67.706**	**3.662**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento:		
Amortização de cotas	(70.000)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(70.000)**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(2.294)**	**3.662**
Caixa e equivalente de caixa no Início do período	**11.169**	**7.507**
Caixa e equivalente de caixa no final do período	**8.875**	**11.169**
TOTAL DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**(2.294)**	**3.662**

TRUSTEE D.T.V.M LTDA
Administradora

REINALDO DANTAS
Contador CT-CRC-1SP 110330/O-6

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Recupera ("Fundo"), administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora"), foi constituído em 06 de agosto de 2012 e iniciou suas atividades em 26 de dezembro de 2012, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Podendo participar do Fundo somente Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo adquire Direitos de Crédito que estejam vencidos a mais de 180 dias, da empresa Will Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento ("Will Financeira"), através de termo de cessão de créditos. Os títulos vencidos são adquiridos com deságio, conforme pactuado entre as partes e definido nos termos de cessão formalizados.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) do Administrador; (ii) da Empresa de Consultoria Especializada; (iii) do Custodiante; ou (iv) do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF e demais orientações emanadas do Banco Central do Brasil – BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, especialmente pelas Instruções CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001 e da Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora e Gestora do Fundo para emissão e divulgação em 25 de junho de 2024.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

b) Caixa e equivalência de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

c) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação e ajustadas diariamente, pelo rendimento apurado "pro-rata dia", em função do prazo da operação e valor de vencimento.

d) Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários foram classificados de acordo com a intenção de negociação, classificação na categoria "Títulos para negociação" que incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente, ao valor de mercado. Os títulos e valores mobiliários privados são ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa da Administradora do valor esperado de realização.

Os Certificados de Depósitos Bancários e as Letras Financeiras são aplicações de curto prazo, junto a instituições financeiras de primeira linha, com rendimento atrelado à taxa CDI (CETIP).

Os ganhos e perdas são adquiridos no resultado na rubrica de "Renda de títulos de renda fixa". Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicáveis e o ajuste ao valor justo dos ativos são registrados em "Ajustes ao valor justo", quando aplicável.

e) Direitos Creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os Direitos de Crédito são adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas aos seus titulares, nos termos do Contrato e termos de Cessão. Tais créditos são classificados como "mensurados a valor justo por meio do resultado".

São avaliados pelo seu valor de aquisição e ajustados ao valor justo ao final de cada exercício social com base em laudo de avaliação elaborado internamente com base em modelagem descrita na nota explicativa 06.

Os direitos creditórios podem ser classificados em dois grupos, com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios. Sendo que o Fundo "Recupera" se refere à:

- Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora, que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

4. Caixa equivalentes de caixa:

O saldo de caixa equivalentes de caixa estão assim apresentados:

	31/12/2023	31/12/2022
Cotas de Fundo de Investimento (a)	8.875	11.169
Total	**8.875**	**11.169**

(a) As referidas aplicações financeiras são utilizadas como caixas e equivalentes de caixa e possuem resgate imediato.

5. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Em 31 de dezembro de 2023 o Fundo possuía títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Títulos para negociação" assim classificados:

	31/12/2023				
Títulos para negociação	**Qtd.**	**Valor de Custo**	**Valor de Mercado / Contábil**	**Natureza**	**Vencimento**
Títulos e Valores mobiliários					
Letras Financeiras – Will Financeira S.A. CFI	2	12.664	18.700	Privada	Acima 365 dias
Cotas de Fundos de investimento					
MAM ZC Tesouro Selic FIRF	6.742.103	8.581	8.875	Privada	Sem vencimento
Total de TVM	**6.742.105**	**21.245**	**27.575**		

	31/12/2022				
Títulos para negociação	**Qtd.**	**Valor de Custo**	**Valor de Mercado / Contábil**	**Natureza**	**Vencimento**
Títulos e Valores mobiliários					
Letras Financeiras – Will Financeira S.A. CFI	2	12.664	16.440	Privada	Acima 365 dias
Certificados de Depósito Bancário - Will Financeira S.A CFI	48.730	48.730	54.178	Privada	Acima 365 dias
Cotas de Fundos de investimento					
MAM ZC Tesouro Selic FIRF	9.580.683	--	11.169	Privada	Sem vencimento
Total de TVM	**9.629.415**	**61.394**	**81.787**		

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

6. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de quotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos

Os direitos creditórios não performados são representados por operações de crédito oriundas de recebíveis de cartões de crédito vencidos a mais de 180 dias, adquiridos da empresa Will Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, através de termo de cessão de créditos formalizados em Instrumento Particular de Opção de Cessão de Créditos, Efetiva Cessão de Créditos sem Coobrigação e Outras Avenças. Os títulos vencidos são adquiridos com deságio, conforme pactuado entre as partes e definido nos termos de cessão formalizados.

Os direitos creditórios são cedidos ao Fundo em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, sem coobrigação do Cedente ou qualquer mecanismo de recompra quando do eventual inadimplemento do devedor. Dessa forma, todos os riscos e benefícios de tais direitos creditórios são adquiridos pelo Fundo quando de cada cessão.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 os saldos estavam classificados como Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios e estão representados da seguinte forma:

	2023	**2022**
Direitos Creditórios	202.509	127.021
Cédula de Crédito Bancário – CCB	8.541	8.155
Provisão CCB	(8.541)	(8.155)
	202.509	**127.021**

Composição da Carteira

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os direitos creditórios integrantes da Carteira do Fundo se encontram da seguinte forma:

	2023		2022	
Títulos	**Vencidos**	**Total**	**Vencidos**	**Total**
Acima de 180 dias	202.509	202.509	127.021	127.021
Total	**202.509**	**202.509**	127.021	127.021

Os Direitos Creditórios são reconhecidos inicialmente pelo valor de aquisição acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os Direitos creditórios estão ajustados a valor justo com base em laudo de avaliação elaborado internamente com referência à data-base de 31 de dezembro de 2023.

A metodologia de cálculo do valor justo considera as seguintes premissas:

- Consolidação das recuperações ocorridas nas matrizes das Emissoras;
- Desconto do fluxo de caixa livre ("Free Cash Flow – FCF), descontado a taxa de 21,50% a.a. (22,47% a.a. em 2022)

- Para a modelagem da curva de recuperação utilizada no modelo de precificação, foi realizado uma análise sobre a recuperação histórica obtida para os portfólios cedidos nos anos de 2018 (somente dezembro), 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, bem como na recuperação ocorrida.

Esta análise considerou as seguintes premissas:

• Pagamentos consolidados:

Foram analisados os recebimentos ocorridos no período, de forma consolidada, nos meses em que estes ocorreram e como proporção do total cedido no período.

A análise dos pagamentos consolidados indica o momento e a proporção da recuperação, sendo importante destacar que no caso de cessões ocorridas em um período mais recente, o processo de recuperação ainda está ocorrendo de forma mais intensa. Desta forma esta análise pode trazer uma perspectiva subavaliada da recuperação total.

• Análise dos pagamentos por safra:

Nesta análise se classifica as cessões por Safra (Ano/Mês) de ocorrência e o momento da recuperação ocorrida em cada uma das safras.

Por uma particularidade da base, a conciliação dos pagamentos não pode ser feita por crédito e sim por cliente. Assim, o total da dívida de cada cliente foi classificado com base em sua primeira data de cessão, observado o momento em que ocorreram as recuperações dos débitos deste cliente em relação a esta classificação.

• Com o objetivo de ter visão mais adequada da recuperação os pagamentos em cada safra foram limitados ao valor cedido por cliente, bem como foram normalizadas recuperações pontuais que eram estatisticamente discrepantes da tendência observada.

Com isso se obtém um valor de R$ 202.509 (R$127.021 em 2022) ou 5,98% (6,66% em 2022) do valor de face do Portfólio.

b) Movimentação da carteira

	2023	2022
Saldo Inicial	**127.021**	**56.866**
(+) Direitos creditórios provenientes de novas cessões (i)	182.884	106.441
(-) Liquidação de direitos creditórios	(113.930)	(68.434)
(+) Rendas de liquidações	(112)	11.137
(+) Repasses de créditos recebidos	(6.084)	6.084
Valores a receber títulos recuperáveis	2.932	(18.220)
(+/-) Atualização laudo de avaliação a valor justo	9.798	33.147
Saldo final	**202.509**	**127.021**

(i) Em 31 de dezembro de 2023 a taxa de deságio foi de 92,58% (93,34% em 31 de dezembro de 2022). O montante de Direitos creditórios provenientes de novas cessões inclui o saldo referentes a cessões a pagar em 31/12/2023 de R$85.365 (R$38.208 em 2022).

c) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Como prática contábil, o Fundo não possui provisionamento de Provisão por redução no valor de recuperação, sendo os valores apresentados com base no valor justo e mensurados conforme Laudo de avaliação realizado com base em modelagem interna, conforme apresentado anteriormente na nota explicativa nº 6.

Critérios de Elegibilidade e Condição de Cessão

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

• Estar vencido e pendente de pagamento.

O enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade será verificado pelo custodiante previamente a cada cessão, com base no respectivo arquivo eletrônico fornecido pela empresa de consultoria especializada, bem como nos dados relativos ao Fundo mantidos pelo custodiante.

Política de Concessão de Créditos

Os Cedentes deverão observar a política de concessão de créditos estabelecida no Anexo IV do Regulamento, na concessão de créditos que venham a ser, de tempos em tempos, por eles oferecidos ao Fundo, sendo que caso não seja possível à Empresa de Consultoria Especializada certificar a observação da referida política pelo Cedente, a Empresa de Consultoria Especializada deverá aplicá-la em relação a cada Devedor de Direitos de Crédito que venham a ser oferecidos ao Fundo, previamente à aquisição dos mesmos.

Concentração dos maiores devedores

2023		2022	
Títulos	**Valor R$**	**Títulos**	**Valor R$**
Devedor 1	17	Devedor 1	19
Devedor 2	15	Devedor 2	15
Devedor 3	13	Devedor 3	14
Devedor 4	12	Devedor 4	12
Devedor 5	12	Devedor 5	11
Demais Devedores	202.440	Demais Devedores	126.950
Total	**202.509**	**Total**	**127.021**

7. Outros créditos

Em 31 de dezembro de 2023 o Fundo possui saldo a receber de R$ 15.288 dos direitos de créditos integrantes de sua carteira (R$ 18.220 em 2022).

8. Aquisição de Direitos Creditórios

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo possui saldo a pagar de R$ 123.573 decorrentes das cessões de crédito realizadas e ainda não liquidadas (R$ 44.292 em 2022).

9. Emissão e Amortização de quotas

As Quotas Seniores e as Quotas Subordinadas serão emitidas por seu valor calculado na data em que os recursos sejam colocados pelos Investidores Qualificados, conforme o caso, à disposição do Fundo (isto é, valor da Quota para o Dia Útil em questão), por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Quotas

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir uma ou mais séries de Quotas Seniores.

Parágrafo 1º

Cada emissão de séries de Quotas Seniores pelo Fundo deverá ser, necessariamente, precedida do preenchimento do suplemento da respectiva série, na forma do Anexo II do Regulamento, o qual deverá conter as seguintes informações relativas à série: (i) quantidade de Quotas Seniores; (ii) Valor Unitário de Emissão; (iii) Data de Emissão; (iv) Prazo de Carência e Amortização Programada; (v) Data de Resgate; e (vi) Meta de Rentabilidade Prioritária da respectiva série de Quotas Seniores ("Suplemento de Quotas Seniores").

Parágrafo 2º

As Quotas Seniores serão colocadas de forma pública, com dispensa automática de registro, nos termos do Artigo 5º, inciso II, da Instrução CVM 400, tendo em vista que a totalidade das Quotas Seniores desta emissão será subscrita por um único investidor, previamente determinado, tratando-se, portanto, de lote único e indivisível de valores mobiliários.

Parágrafo 3º

As Quotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Quotas Subordinadas, observado o disposto no Regulamento;

b) valor unitário de Emissão de R$1.000 (um milhão de reais) na Data da 1ª Integralização de Quotas Seniores, sendo que as Quotas Seniores distribuídas posteriormente terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base no item (c) abaixo;

c) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento;

d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Quota Sênior corresponderá 1 (um) voto; e

e) é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de Quotas Seniores.

Parágrafo 4º

As Quotas Seniores não terão preferência entre elas para efeitos de amortização, valorização e resgate.

Parágrafo 5º

O valor mínimo de aplicação nas Quotas Seniores que forem distribuídas por meio de oferta pública objeto de: (i) distribuição pública, devidamente registrada perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 356 e da Instrução CVM 400, conforme alteradas; (ii) distribuição pública com dispensa de registro, perante a CVM, conforme a Instrução CVM 356; (iii) distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476; ou (iv) colocação privada; não poderá ser inferior a R$ 1.000 (um milhão de reais).

Parágrafo 6º

Fica autorizado o cancelamento do saldo não colocado das Quotas Seniores emitidas pelo Fundo.

Parágrafo 7º

As Quotas do Fundo não serão avaliadas por agência classificadora de risco especializada.

O Administrador, em nome do Fundo, poderá ainda emitir quotas subordinadas (“Quotas Subordinadas”), com as características descritas nos parágrafos a seguir.

As Quotas Subordinadas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) subordinam-se às Quotas Seniores para efeito de amortização e/ou resgate, observado o disposto no Regulamento;

b) somente poderão ser resgatadas após a amortização e/ou o resgate integral das Quotas Seniores em circulação, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito, exceto conforme o disposto no Capítulo XVI;

c) valor unitário de Emissão de R$1.000 (um milhão de reais) na Data da 1ª Integralização de Quotas Subordinadas, sendo que as Quotas Subordinadas distribuídas posteriormente terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base no item (d) abaixo;

d) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento;

e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Quota Subordinada corresponderá 1 (um) voto.

As Quotas Subordinadas serão subscritas privadamente.

Após o encerramento da primeira distribuição de Quotas Subordinadas, o Administrador poderá realizar novas distribuições de Quotas Subordinadas, em número indeterminado, conforme previsto no Regulamento.

As Quotas são transferíveis e serão escriturais, permanecendo em contas de depósito em nome de seus titulares.

As Quotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação, observado o disposto no Regulamento.

As Quotas Seniores de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas Datas de Resgate, observado o previsto no respectivo Suplemento de Quotas Seniores e no respectivo Capítulo do Regulamento do Fundo.

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Quotas Seniores, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Quotas Seniores.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, e desde que o Patrimônio Líquido permita e o Fundo tenha Disponibilidades para tanto, a Assembleia Geral poderá determinar alterações nas Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Quotas Seniores em Circulação, nas datas e valores a serem estipulados na referida Assembleia Geral.

Quaisquer alterações nos direitos, vantagens e garantias, bem como nas Datas de Resgate, Amortizações Programadas e Meta de Rentabilidade Prioritária das Quotas Seniores de qualquer série observar os quóruns específicos estabelecidos no Regulamento, além de serem aprovadas por quotistas representando a maioria das Quotas da série ou classe afetada.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 não houve novas emissões de quotas.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 o Fundo possuía a quantidade de 44,10745282 quotas subordinadas apenas, no valor unitário de R$ 2.757.646,9900 (44,10745282 quotas no valor unitário de R$ 4.142.312,16 em 2022).

Em 31 de dezembro de 2023 ocorreu a amortização no montante de R$ 70.000.

10. Prestadores de Serviços

Os serviços de administração, custodia qualificada e controladoria dos Direitos Creditórios e demais ativos do Fundo, bem como o de escrituração das Quotas do Fundo, são prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. A gestão é efetuada pela EXES Gestora De Recursos LTDA.

Pelos serviços de custódia dos ativos financeiros e valores mobiliários e tesouraria da carteira do Fundo, o Custodiante fará jus a uma remuneração anual máxima de 0,01% (um centésimo por cento), sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, excetuadas as despesas relativas à liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais devidas pelo Fundo.

11. Custódia dos títulos em Carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante. Os títulos privados estão custodiados na B3.

12. Remuneração da administradora

Pelos serviços de administração e custódia do Fundo, bem como gestão da Carteira, o Fundo pagará à Administradora uma Taxa de Administração mensal no valor de R$10 (dez mil reais).

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, e será paga mensalmente ao Administrador, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Quotas, como despesa do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi pago a título de taxa de administração o montante de R$ 186 (R$ 176 em 2022).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi pago a título de taxa de gestão o montante de R$ 78 (R$ 16 em 2022).

13. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e o valor de quota foram os seguintes:

Data	Valor da Quota	Rentabilidade em % Fundo	
		Anual	Acumulada
30/12/22	4.142.312,16000		
31/01/23	4.150.490,79090	0,20%	0,20%
28/02/23	4.161.489,47295	0,26%	0,46%
31/03/23	4.177.092,47032	0,37%	0,84%
28/04/23	4.188.099,39838	0,26%	1,11%
31/05/23	2.612.128,60715	(37,63%)	(36,94%)
30/06/23	2.580.761,72601	(1,20%)	(37,70%)
31/07/23	2.588.675,73277	0,31%	(37,51%)
31/08/23	2.582.099,18705	(0,25%)	(37,67%)
29/09/23	2.578.797,89893	(0,13%)	(37,74%)
31/10/23	2.566.550,63877	(0,47%)	(38,04%)
30/11/23	2.552.595,56948	(0,54%)	(38,38%)
29/12/23	2.757.646,99000	(0,67%)	(38,79%)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Publicidade e remessa de documentos

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora, bem como das eventuais instituições contratadas para distribuir Quotas do Fundo, de modo a garantir a todos os Quotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Quotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de Quotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e o valor das Quotas Seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas no artigo 34, inciso IV, da Instrução CVM 356/2001.

O Administrador deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 20 (vinte) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estarão sujeitas às normas de escrituração expedidas pela CVM e serão auditadas pelo Auditor Independente.

Ao Administrador cabe divulgar, trimestralmente: (i) o valor do Patrimônio Líquido do Fundo; (ii) o valor da Quota; (iii) a relação entre o Patrimônio Líquido e o valor das Quotas Seniores; e (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; sem prejuízo das demais obrigações previstas no Regulamento e na legislação vigente.

A divulgação das informações deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, (ii) correio eletrônico e/ou (iii) carta com aviso de recebimento enviada aos Quotistas. Qualquer mudança com relação ao Periódico deverá ser precedida de aviso aos Quotistas, exceto na hipótese do Periódico deixar de circular.

15. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução n° 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Tributação

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do **Fundo** não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Quotistas – Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos eram tributados por ocasião do resgate das quotas, sendo aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação.

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias.
20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias.
17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias.
15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Adicionalmente, o quotista será tributado por ocasião do resgate, que, se ocorrer antes de 2 anos, ensejará a aplicação de alíquota complementar de 2,5% a 7,5%, conforme o período de aplicação.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Os quotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos quotistas quer destes contra a administração do Fundo.

18. Riscos associados ao Fundo

A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados.

Parágrafo 1º– Risco de Mercado

a) Efeitos da política econômica do Governo Federal
O Fundo, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: **(i)** flutuações das taxas de câmbio; **(ii)** alterações na inflação; **(iii)** alterações nas taxas de juros; **(iv)** alterações na política fiscal; e **(v)** outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, bem como a perspectiva de liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores.

b) Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará suas Disponibilidades financeiras primordialmente em Direitos de Crédito. Considerando-se que o valor das Quotas Seniores será atualizado de acordo com as Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, conforme estabelecidas em cada Suplemento de Quotas Seniores, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, e (ii) das Quotas Seniores. Caso ocorram tais descasamentos, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que a Empresa de Consultoria Especializada, o Administrador e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Quotistas, inclusive quando ocorridas em razão de tais descasamentos;

c) Flutuação dos Ativos Financeiros

O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Parágrafo 2º– Risco de Crédito

a) Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito

Decorre da capacidade dos Devedores em honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. O Fundo somente procederá à amortização programada das Quotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos de Crédito sejam pagos pelos Devedores, não havendo garantia de que a amortização programada das Quotas ocorrerá integralmente nas datas programadas em cada Suplemento de Quotas Seniores. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pelo Administrador e pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Adicionalmente, tendo em vista que o investimento do Fundo será preponderantemente em Direitos de Crédito inadimplidos, consiste no risco dos Direitos de Crédito adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores.

b) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros

Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Quotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

c) Risco de formalização dos Direitos de Crédito

A carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo assim obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ele adquiridos.

d) Risco decorrente da falta de registro dos Termos de Cessão

As vias originais de cada Termo de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede do Cessionário e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, nos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada. Assim, nas hipóteses de (i) os Cedentes contratar a cessão de um mesmo Direito de Crédito com mais de um cessionário; ou (ii) de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, a não realização do registro poderá dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com o Fundo é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado do Fundo.

Parágrafo 3º– Risco de Liquidez

a) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros

Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas Quotas;

b) Liquidez relativa aos Direitos de Crédito

O investimento do Fundo em Direitos de Crédito Elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito, especialmente para os Direitos de Créditos que estejam vencidos. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo;

c) Fundo fechado – Risco de liquidez

O Fundo é constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Quotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Quotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) aprovação da liquidação do Fundo em Assembleia Geral, observado o quórum de deliberação estabelecido no Capítulo XXIII do Regulamento e/ou (ii) venda de suas Quotas no mercado secundário. Ademais, os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Os Quotistas podem ter dificuldade em vender suas Quotas no mercado secundário, bem como, caso os Quotistas precisem vender suas Quotas, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das Quotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Quotista;

d) Liquidez para negociação das quotas em mercado secundário

Os fundos de investimento em direitos creditórios são um novo e sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como Investidores Qualificados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado secundário para negociação de quotas de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das Quotas do Fundo. A baixa liquidez do investimento nas Quotas pode implicar impossibilidade de venda das Quotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Quotistas;

e) Restrição à negociação de quotas de Emissão do Fundo que Sejam Objeto de Distribuição Pública Realizada por meio de Lote Único de Indivisível nos termos do Artigo 5º, inciso II, da Instrução CVM 400

Tendo em vista que as Quotas de emissão do Fundo serão objeto de distribuição pública realizada nos termos do Artigo 5º, inciso II, da Instrução CVM 400, as Quotas não poderão ser negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado. Adicionalmente, caso haja interesse dos quotistas em negociar as suas Quotas em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, a Administradora deverá, obrigatoriamente: (i) obter uma classificação de risco das Quotas por agência de rating atuante no país, quando o Regulamento deverá ser aditado e complementado com informação referente ao rating atribuído às Quotas do Fundo, e (ii) requerer prévio registro das Quotas objeto de negociação na CVM, nos termos do Artigo 2º, § 2º, da Instrução CVM 400.

f) Restrição à negociação de quotas de Emissão do Fundo que Sejam Objeto de Distribuição Pública Realizada com Esforços Restritos

O Fundo pode vir a realizar, no futuro, a distribuição de Quotas por meio de oferta de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, caso o Regulamento seja alterado para permitir a negociação das Quotas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado e seja obtida uma classificação de risco das Quotas por agência de rating atuante no país. Não obstante, de acordo com a Instrução CVM 476, em caso de realização de distribuição com esforços restritos, o ofertante está desobrigado a preparar e disponibilizar Prospecto da oferta em questão aos investidores-alvos da mesma. A não adoção de Prospecto: (i) pode limitar o acesso de informações do Fundo e de suas atividades aos investidores às informações periódicas obrigatórias disponibilizadas no site da CVM; e (ii) pode resultar na redução de liquidez das Quotas e dificultar a venda das mesmas em função da referida limitação de informações disponíveis.

Além disso, a distribuição de Quotas por meio de oferta de distribuição com esforços restritos implica em restrição de negociação das Quotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados de valores mobiliários durante 90 (noventa) dias contados de sua subscrição ou aquisição pelo investidor.

g) Liquidação antecipada do Fundo

Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito e das Quotas descritas no item anterior, e pelo fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, o que inviabiliza o resgate de suas Quotas antes do prazo final de resgate, as únicas formas que os Quotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação antecipada do Fundo previstos no Regulamento, e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação antecipada do Fundo e/ou (ii) venda de suas Quotas no mercado secundário. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento do Fundo, o Fundo poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Quotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira.

h) Amortização e resgate condicionado das Quotas

As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Quotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelos respectivos emissores. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Quotas.

Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Quotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto o Administrador quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Quotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo.

i) Reserva de amortização não constitui garantia de pagamento
O Fundo constituirá Reserva de Amortização, com a finalidade de pagar as amortizações das Quotas Seniores. Todavia, o Fundo poderá não ter recursos suficientes para a constituição da Reserva de Amortização devido aos riscos de liquidez dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros. É também possível que, não obstante a devida constituição da Reserva de Amortização, o Fundo não tenha, na data prevista, meios suficientes para pagamento de tais amortizações. Desse modo, a existência da Reserva de Amortização não constitui garantia de pagamento das amortizações programadas das Quotas Seniores.

j) Insuficiência de recursos no momento da liquidação antecipada
O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no Artigo 59 do Regulamento. Ocorrendo tal liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Quotistas. Neste caso, (i) os Quotistas teriam suas Quotas resgatadas em Direitos de Crédito; ou (ii) o pagamento do resgate das Quotas ficaria condicionado **(a)** ao pagamento pelos Devedores dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo; ou **(b)** à venda dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Quotistas.

Parágrafo 4º – Risco Operacional:

a) Falhas de procedimentos
Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pela Empresa de Consultoria Especializada podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Elegíveis e sua respectiva cobrança.

b) Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e de atendimento das Condições de Cessão
Falhas **(i)** na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade (por parte do Custodiante) quando da aquisição Direitos de Crédito, ou **(ii)** na verificação do atendimento das Condições de Cessão (por parte da Empresa de Consultoria Especializada), podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Elegíveis e sua respectiva cobrança.

c) Risco de realização da verificação do lastro dos Direitos de Crédito
Somente após a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo. Tendo em vista que a auditoria da verificação do lastro dos Direitos de Crédito será realizada após a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades e/ou Direitos de Crédito que não sejam amparados por Documentos Comprobatórios, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito.

d) Risco de sistemas
Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos da Empresa de Consultoria Especializada, Custodiante, Administrador e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

e) Risco de cobrança
A titularidade dos Direitos de Crédito é do Fundo e, portanto, o Fundo detém os direitos de cobrar os respectivos devedores inadimplentes. Porém, de acordo com o disposto no Capítulo XI do Regulamento, a Empresa de Consultoria Especializada é nomeada pelo Custodiante como agente de cobrança do Fundo, dispondo de poderes para cobrar os Devedores inadimplentes judicialmente. Embora o Regulamento crie mecanismos de controle quanto à forma como a cobrança deva ser feita, não há garantias de que a Empresa de Consultoria Especializada desempenhará tal cobrança da mesma forma e com o mesmo grau de eficiência com que o legítimo proprietário dos Direitos de Crédito a desempenharia. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e seus Quotistas. Além disso, a dificuldade na localização dos Devedores, assim como a situação patrimonial dos Devedores representa um risco adicional ao recebimento dos Direitos de Crédito.

Parágrafo 5º – Riscos dos Cedentes

a) Invalidade ou Ineficácia da Cessão de Direitos de Crédito
A cessão de Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, na ocorrência dos seguintes eventos:

i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência;

ii) fraude à execução, caso: (a) quando da cessão os Cedentes forem sujeitos passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito cedidos pender demanda judicial fundada em direito real;

iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Parágrafo 6º – Outros Riscos

a) Risco de descontinuidade

A política de investimento do Fundo descrita no Capítulo VII estabelece que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Sendo assim, a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo.

Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de Quotistas, quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da existência de Direitos de Créditos que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo e que observem aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão estabelecidas no Capítulo VIII do Regulamento, bem como esteja de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo VII do Regulamento.

b) Riscos e custos de cobrança

Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Quotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos Quotistas em Assembleia Geral. O Administrador, o Custodiante, a Empresa de Consultoria Especializada e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Quotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

c) Limitação do gerenciamento de riscos

A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Quotistas. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Quotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

d) Risco decorrente da precificação dos ativos

Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros *(mark-to-market)*, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Quotas.

e) Inexistência de garantia de rentabilidade

O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Quotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo a Meta de Rentabilidade Prioritária garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo Administrador, pelo Custodiante, pela Empresa de Consultoria Especializada, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos de Crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Quotas Seniores, com base na Meta de Rentabilidade Prioritária, a rentabilidade dos Quotistas será inferior à meta indicada nos respectivos Suplementos de Quotas Seniores. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

f) Riscos Provenientes do Uso de Derivativos

Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pelo Fundo (hedge), o Administrador, em nome do Fundo, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo de tal forma que os Quotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

g) Ausência de classificação de risco das Quotas
As Quotas não possuem classificação de risco emitida por agência de *rating*, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Quotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das quotas. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das quotas.

Parágrafo 7º
Os riscos a que está exposto o Fundo, e o cumprimento da Política de Investimento do Fundo, descrita no Regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance separada da área de gestão do Administrador. A área de gerenciamento de riscos utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos não elimina a possibilidade de perdas pelos Quotistas.

19. Serviços contratados

Custódia: Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.

Controladoria: Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.

Escrituração: Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.

Gestão: EXES Gestora De Recursos LTDA.

Agentes de cobrança: Coordenador da cobrança: Will Bank; Prestadores de serviço de Cobrança:
Arpa Serviços Administrativos Ltda.,Celta Crédito e Assessoria de Cobrança Ltda., Central de Recuperação de Crédito e Contact Center Ltda., Comunique Soluções Ltda., Kitei Recuperação de Créditos e Gestão de Negócios Digitais Ltda., Lopes Credit Assessoria de Cobrança Ltda-ME., Paschoalotto Serviços Financeiros S.A., QueroQuitar S/A, Renac Recuperadora Nacional de Crédito Ltda., TRC Taborda Recuperação de Crédito S/S Ltda.

20. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas partes relacionadas, nos termos da Resolução CVM nº 164/22 a instituição administradora e gestora do Fundo ou empresas ligadas aos quotistas do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo não possui disponibilidades junto à Administradora. Vide transações com partes relacionadas relativas à remuneração da administradora na nota explicativa nº 12. O Fundo possuía ainda saldo a pagar de taxa de administração de R$ 16 (R$ 14 em 2022) nessa data.

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo possui letras financeiras no montante de R$ 18.700 (R$ 16.440 em 2022) com partes relacionadas cuja emissão é da Will Financeira e R$ 8.541 de cédulas de crédito bancário junto a Planner Sociedade de Crédito (R$ 8.155 em 2022), originalmente emitidas pela SPE Três Barras Linhares Empreendimentos Ltda. (Em 2022, inclui ainda certificados de deposito bancário junto a Will Financeira no montante de R$ 54.178).

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo possui saldo a receber no montante de R$ 15.288 (R$ 18.220 em 2022) e saldo a pagar no montante de R$ 123.573 (R$ 38.208 em 2022) com a parte relacionada Will Financeira.

21. Deliberações em assembleia

Em Assembleia Geral Extraordinária de quotistas, realizada em 14 de outubro de 2022, foram deliberados os seguintes assuntos:

(i) a substituição e transferência do prestador de serviço de gestão profissional da carteira de ativos do Fundo, da atual MAM Asset Management Gestora De Recursos LTDA. (“Antiga Gestora”) para a EXES Gestora De Recursos LTDA. (“Nova Gestora) a partir de 18 de outubro de 2022 (“Data de Abertura”);

(ii) Outorgar à atual gestora a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, no presente ou no futuro, em relação aos direitos e/ou obrigações oriundas do exercício de suas funções até a data de transferência;

(iii) Autorizar o ajuste no artigo 6º (sexto) do regulamento, no que diz respeito a taxa de remuneração dos prestadores de serviço;

(iv) Aprovar a reforma do regulamento do Fundo, para constar a Nova Gestora, EXES Gestora De Recursos LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.960.567/0001-33, com sede na Rua Funchal, 411, Andar 8, Conjunto 84, CEP 04551-060, Vila Olímpia, autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteira, por meio do Ato Declaratório nº 17.218 de 28 de junho de 2019 (“Nova Gestora”);

Em Assembleia Geral Extraordinária de quotistas, realizada em 24 de maio de 2023, foi deliberado a amortização parcial de quotas do Fundo, no montante de R$ 70.000.

22. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes após a data de encerramento do período findo em 31 de dezembro de 2023.

Em abril de 2024, o Fundo possui um contas a pagar no montante de R$139 milhões referente a aquisição de cessão de créditos.

23. Informações adicionais

O contador e o diretor responsável pelo Fundo estão relacionados abaixo:

- **Reinaldo Dantas - Contador** - CRC 1 SP 110.330/O-6;
- **Artur Martins de Figueiredo** - diretor responsável.